



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL

### VOTO DO<sup>a</sup> VEREADOR<sup>a</sup> RELATOR<sup>a</sup>

#### Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 078/2025

**Tipo de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária

**Número da Matéria:** 078/2025 de 17/09/2025

**Vereador<sup>a</sup> relator<sup>a</sup>:** Rosani Checelski

**Data do Protocolo:** 22/09/2025

**Autor:** Poder Executivo Municipal

**Ementa:** Altera a Lei nº 3.715, de 05 de julho de 2018, que institui o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e o Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR, e dá outras providências.

**Conclusão do Relator:** Favorável à tramitação da matéria.

#### 1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 078/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que propõe alterações na Lei nº 3.715/2018, a qual institui o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e o Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR.

A proposta legislativa tem como principal objetivo ampliar a representatividade do Conselho Municipal de Turismo, assegurando a participação de novos segmentos que desempenham papel relevante no planejamento e execução de políticas públicas voltadas ao setor.

Com as alterações sugeridas, passam a integrar o COMTUR:

- Um representante da Instância de Governança Regional - IGR;
- Um representante da Fundação Municipal do Esporte, Cultura e Turismo.

A Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local entende que a proposição apresenta grande relevância social, econômica e estratégica para o Município. A inclusão de novos membros no COMTUR fortalece a gestão participativa e colaborativa, promove a integração entre o poder público e a sociedade civil organizada e amplia as possibilidades de elaboração e execução de políticas públicas eficazes no setor turístico. O turismo, por sua natureza transversal, tem impacto direto no desenvolvimento local, na geração de emprego e renda, na valorização cultural e na infraestrutura urbana e rural.

Dessa forma, um Conselho Municipal mais representativo poderá atuar de maneira mais assertiva no planejamento das ações e na captação de investimentos e parcerias estratégicas.

A presença da Instância de Governança Regional - IGR e da Fundação Municipal do Esporte, Cultura e Turismo reforça a importância da gestão integrada e regionalizada, alinhando Chopinzinho às políticas públicas estaduais e nacionais do setor.



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## 2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Do ponto de vista pessoal, entendo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 078/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025**, se mostra pertinente, oportuno e necessário para o fortalecimento das políticas de turismo no município. A proposta está em consonância com os princípios constitucionais e com as diretrizes de desenvolvimento sustentável e participativo, promovendo avanços significativos na governança local e no bem-estar da comunidade.

Destaca-se, ainda, que a ampliação do COMTUR contribui diretamente para o fomento da economia local, a promoção do patrimônio histórico e cultural, e o incentivo a novos empreendimentos ligados ao setor turístico.

## 3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

## 4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 078/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025**, atende ao interesse público, promove avanços significativos na estrutura e representatividade do COMTUR e contribui diretamente para o desenvolvimento econômico, social e turístico de Chopinzinho.

Por fim, considerando que a medida contribui diretamente para a promoção do bem-estar social e para a geração de oportunidades, impactando positivamente a infraestrutura, a



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

---

cultura e a economia local, conforme a proposição do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 078/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025**, meu voto é **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÃO**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 25 de setembro de 2025.

Rosani Checelski  
**Vereador<sup>a</sup> relator<sup>a</sup>**  
(Assinado digitalmente)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 61BC-72D1-599B-2652

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSANI CHECELSKI (CPF 020.XXX.XXX-81) em 25/09/2025 18:30:49 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SAIMON ROBERTO MIRI (CPF 055.XXX.XXX-59) em 25/09/2025 18:34:31 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ENIO VALDIR CENI (CPF 306.XXX.XXX-72) em 25/09/2025 18:57:53 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/61BC-72D1-599B-2652>